



Município de Nova Santa Bárbara

Solicitação 70/2024

Equipamento Página: 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
70	Contratação de Serviço	30/04/2024	9
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
650-5	SYLMARA APARECIDA BONTORIM VALERIO	35/2024	
Local			
8	Secretaria do Bem Estar Social e do Trabalho		
Órgão			
09	Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Lote

001 Lote 001

Índice	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011767	Prestação de serviços de locação de balão inflável modelo futebol de sabão instalado, medindo aproximadamente: 8x4, com amurada inflável, lateral de proteção até 1,00 m de altura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h	DIA	2,00	638,34	1.276,68
011769	Prestação de serviços de locação de balão inflável modelo tobogã instalado, com amuradas laterais e tela de cobertura, medindo aproximadamente: 5,00 x 5,00 x 4,00 de altura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.	DIA	3,00	660,75	1.982,25
011770	Prestação de serviços de locação de balão inflável pula-pula modelo de tema infantil instalado, medindo aprox. 5,00 x 4,00 x 4,00 de altura, com amurada inflável de proteção e cobertura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.	DIA	3,00	556,33	1.668,99
011771	Prestação de serviços de locação de cama elástica redonda instalada, medindo aproximadamente: 4,30 de diâmetro, com protetor lateral de 2,50m de altura e uma escada de apoio. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.	DIA	3,00	302,30	906,90
011774	Prestação de serviços de locação de máquina de algodão doce instalada, livre para consumo, material por conta da empresa vencedora. Por um período de 4h. Incluindo 01 (um) monitor para a operação da máquina de algodão doce.	DIA	3,00	531,33	1.593,99
011776	Prestação de serviços de locação de máquina de pipoca doce e salgada livre para consumo, material por conta da empresa vencedora. Incluindo 01 (um) monitor para a operação da máquina de pipoca. Por um período de 4h.	DIA	3,00	648,19	1.944,57
011780	Prestação de serviços de locação de piscina de bolinhas inflável modelo infantil instalada, medindo aproximadamente: 2,50 x 2,50 x 2,00 e 50m de altura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.	DIA	3,00	408,33	1.224,99
011782	Prestação de serviços de locação de tombo legal instalado, medindo aproximadamente: 2,00 x 2,00. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.	DIA	3,00	623,33	1.869,99
011785	Prestação de serviços de locação tobogã escalada instalado, medindo aprox. 6,50 m x 3,00 m x 4,20 m. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.	DIA	3,00	660,00	1.980,00
TOTAL					14.448,36
TOTAL GERAL					14.448,36



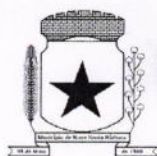
Município de Nova Santa Bárbara
Solicitação 72/2024

108

Equipe: Página:1

Solicitação		Emitido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
72	Contratação de Serviço	30/04/2024		7
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
43824-3	MIZAEL MATEUS LEITE	37/2024		
Local				
7	Secretaria de Saúde			
Órgão				
08	Secretaria Municipal de Saúde			
Forma de pagamento				
Descrição		Tipo		
		Depósito bancário		
Entrega				
Local		Prazo		
		Dias		

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
011768	Prestação de serviços de locação de balão inflável modelo futebol de sabão instalado, medindo aproximadamente: 8x4, com amurada inflável, lateral de proteção até 1,00 m de altura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 8h.	DIA	1,00	1.106,68	1.106,68
011772	Prestação de serviços de locação de cama elástica redonda instalada, medindo aproximadamente: 4,30 de diâmetro, com protetor lateral de 2,50m de altura e uma escada de apoio. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 8h.	DIA	4,00	529,60	2.118,40
011775	Prestação de serviços de locação de máquina de algodão doce instalada, livre para consumo, material por conta da empresa vencedora. Por um período de 8h. Incluindo 01 (um) monitor para a operação da máquina de algodão doce.	DIA	2,00	938,65	1.877,30
011777	Prestação de serviços de locação de máquina de pipoca doce e salgada livre para consumo, material por conta da empresa vencedora. Incluindo 01 (um) monitor para a operação da máquina de pipoca. Por um período de 8h.	DIA	2,00	969,98	1.939,96
011779	Prestação de serviços de locação de mini tobogã instalado, medindo aprox. 2,30 m x 3,30 m x 2,50 m. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 8h.	DIA	2,00	709,16	1.418,32
011781	Prestação de serviços de locação de piscina de bolinhas inflável modelo infantil instalada, medindo aproximadamente: 2,50 x 2,50 x 2,00 e 50m de altura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 8h.	DIA	3,00	691,66	2.074,98
783	Prestação de serviços de locação de tombo legal instalado, medindo aproximadamente: 2,00 x 2,00. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 8h.	DIA	1,00	996,66	996,66
TOTAL					11.532,30
TOTAL GERAL					11.532,30



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 077/2024

Nova Santa Bárbara, 15/05/2024.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para ao registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor máximo previsto de R\$ 33.743,96 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

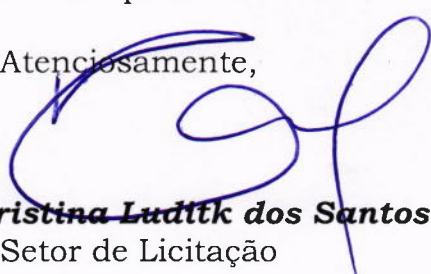
A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura informou que as despesas serão custeadas com recursos das fontes livre, 103, 104.

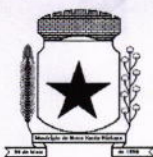
A Secretaria Municipal de Saúde informou que as despesas serão custeadas com recurso das fontes 324 e 494.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos informou que as despesas serão custeadas com recurso da fonte livre, 705 e 741, 768.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitação



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 17 de maio de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 077/2024, que solicita Dotações Orçamentárias para o registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,

Laurita S.C. Almeida
Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/05/2024

Equiplano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura					1.278.633,37	1.399.490,37	1.260.831,82	138.658,55
002 Departamento Municipal de Educação e Escolas					659.317,50	744.759,51	697.531,48	47.228,03
12.361.0210.2016 Manutenção do Departamento Municipal de Educação e Escolas					659.317,50	744.759,51	697.531,48	47.228,03
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01510 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					241.700,00	308.065,00	277.653,86	30.411,14
01520 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					247.617,50	247.617,50	243.338,07	4.279,43
01520 EA 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					0,00	19.077,01	19.077,01	0,00
01530 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					170.000,00	170.000,00	157.462,54	12.537,46
004 CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro					619.315,87	654.730,86	563.300,34	91.430,52
12.365.0270.2020 Manutenção do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro					619.315,87	654.730,86	563.300,34	91.430,52
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
01920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					220.000,00	220.000,00	157.735,84	62.264,16
01930 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					180.000,00	180.000,00	164.692,14	15.307,86
01940 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					219.315,87	219.315,87	205.457,37	13.858,50
01940 EA 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica					0,00	35.414,99	35.414,99	0,00
08 Secretaria Municipal de Saúde					30.500,00	155.100,00	225,00	154.875,00
002 Fundo Municipal de Saúde PAP/SUS					30.500,00	155.100,00	225,00	154.875,00
10.301.0350.2027 Bloco de Atenção Básica					20.500,00	145.100,00	225,00	144.875,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02540 E 00324 1011/09/02/05/18 Transferências de Outros Programas					15.000,00	15.000,00	225,00	14.775,00
02540 EA 00324 1011/09/02/05/18 Transferências de Outros Programas					0,00	124.600,00	0,00	124.600,00
02560 E 00494 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00
10.304.0370.2029 Bloco de Vigilância em Saúde					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02640 E 00494 0494/09/02/05/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos					320.000,00	495.137,67	88.123,37	407.014,30
001 Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos					260.000,00	415.000,00	80.941,89	334.058,11
08.244.0380.2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração					260.000,00	415.000,00	80.941,89	334.058,11
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
02700 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					260.000,00	260.000,00	80.941,89	179.058,11
02700 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
002 Fundo Municipal de Assistência Social					60.000,00	75.137,67	7.181,48	67.956,19
08.244.0400.2034 Manutenção do Fundo Municipal de Assistencial Social					60.000,00	75.137,67	7.181,48	67.956,19
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03000 E 00705 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS					25.000,00	25.000,00	1.545,26	23.454,74
03000 EA 00705 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS					0,00	15.137,67	0,00	15.137,67
03030 E 00741 0934/09/06/05/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS					35.000,00	35.000,00	5.636,22	29.363,78



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/05/2024

Equiplano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.243.0410.6035 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03101	E	00768	0879/09/04/05/04	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
03101	EA	00768	0879/09/04/05/04	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral					1.629.133,37	2.049.728,04	1.349.180,19	700.547,85

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 17/05/2024

Contas de despesa: 1510, 1520, 1530, 1920, 1930, 1940, 2540, 2560, 2640, 2700, 3000, 3030, 3101



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Face ao constante dos autos, **AUTORIZO** a abertura de licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 123/2023, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 20/05/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 123 de 31 de Outubro de 2023

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO e LUIZ FLÁVIO DOS SANTOS, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de Outubro de 2023.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 20/05/2024.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital, minuta da ata de registro de preços e minuta do contrato do Pregão Eletrônico nº 18/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contatos



PARECER JURÍDICO

Pregão Eletrônico nº 18/2024

Processo Administrativo nº 31/2024

Assunto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca.

Solicitante: Setor de Licitações

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo para análise da regularidade jurídica do processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço e modo de disputa aberto, para *“registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca”*, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de “Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos”, “Educação, Esporte e Cultura” e “Saúde”, em suas atividades.

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documentos de Formalização da Demanda (DFD), elaborados pelas Secretarias Municipais de “Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos”, “Educação, Esporte e Cultura” e “Saúde”;
- Estudo técnico preliminar (ETP);
- Termo de referência;
- Relatórios de cotação de preços e orçamentos;



- Planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços;
- Relatório de dotação orçamentária
- Autorização da autoridade administrativa competente;
- Cópia da Portaria n. 123 de 31 de outubro de 2023, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal;
- Minuta do edital e seus anexos, incluindo a ata de registro de preços e o contrato;
- Correspondência Interna encaminhada pelo Setor de Licitações solicitando parecer jurídico.

Por razões de economia processual, documentos eventualmente não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

2. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

De acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023. Portanto, a legislação de regência do presente processo é a Lei nº 14.133/2021, que expressamente revogou a lei de licitações e contratos administrativos anterior.

3. DO PARECER JURÍDICO

Conforme consta do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, encerrada a fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento



jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A análise da assessoria jurídica é mais ampla na sistemática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), devendo compreender todas as etapas da “fase preparatória”, não ficando limitada à minuta do edital e do instrumento contratual.

Assim, em obediência ao que determina a legislação de regência (art. 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021), o parecer jurídico apreciará o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, devendo ser redigido em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Outrossim, a assessoria jurídica, prestada durante processo licitatório, está inserida na lógica do controle preventivo e gestão de riscos das contratações, atuando numa “segunda linha de defesa”, conforme preconiza o art. 169, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

[...]

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

[...]

§ 3º Os integrantes das linhas de defesa a que se referem os incisos I, II e III do caput deste artigo observarão o seguinte:

I - quando constatarem simples impropriedade formal, adotarão medidas para o seu saneamento e para a mitigação de riscos de sua nova ocorrência, preferencialmente com o aperfeiçoamento dos controles preventivos e com a capacitação dos agentes públicos responsáveis;

II - quando constatarem irregularidade que configure dano à Administração, sem prejuízo das medidas previstas no inciso I deste § 3º, adotarão as providências necessárias para a apuração das



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

infrações administrativas, observadas a segregação de funções e a necessidade de individualização das condutas, bem como remeterão ao Ministério Público competente cópias dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência.

Com efeito, o presente parecer jurídico é elaborado de acordo com o que preceituam as normas constantes da Lei nº 14.133/2023, sem prejuízo da eventual análise de outras legislações pertinentes, caso aplicadas à espécie.

3.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Quanto as limitações impostas à assessoria jurídica, importante destacar as palavras do professor Victor Aguiar Jardim de Amorim¹ (2021, p. 88-89):

Evidentemente, a Lei não confere ao órgão de assessoramento jurídico a atribuição de imiscuir-se em questões de ordem estritamente técnica presentes nos documentos de planejamento (ETP, TR, PB e pesquisa de preços), porquanto tratar-se-ia de competência meritória atrelada à expertise das respectivas unidades técnicas responsáveis pela confecção dos artefatos de planejamento. A bem da verdade, quanto a tais documentos e etapas da fase preparatória, a assessoria jurídica

¹ AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. 4 ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021.



deve ater-se à verificação de conformidade formal com as normas legais e regulamentares de regência (v.g., conteúdo mínimo, exigências de justificativas específicas e procedimentos regulados), observada a necessidade de apontamento de flagrantes improbidades nas manifestações técnicas quando passíveis de serem constatadas sob uma ótica "ordinária".

Feitas tais ressalvas, passa-se à análise **estritamente jurídica** do presente processo.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. QUANTO À FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Da fase preparatória:

A Lei nº 14.133/2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, de que trata o inciso VII, do *caput*, do art. 12, da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no *caput* do art. 18.

O art. 18, da Lei nº 14.133/2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do *caput* do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;



VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O dispositivo mencionado é complementado pelo seu parágrafo primeiro, que trata dos elementos do Estudo Técnico Preliminar. De maneira mais ampla, o planejamento da contratação envolve a investigação da própria necessidade administrativa, buscando compreender os fundamentos que justificam a requisição administrativa. Em outras palavras, é essencial analisar detalhadamente as necessidades para embasar adequadamente a decisão de contratação.

4.1.2. Do Estudo Técnico Preliminar – ETP:

O artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;



IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas.

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.



Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, II, § 1º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a responsabilidade técnica;
- II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Dito isso, percebe-se que o presente procedimento previu a adjudicação do objeto por lote único, com as justificativas de ordem técnica e econômica.

No presente processo, portanto, observa-se que a Administração elaborou o ETP de modo a contemplar as exigências legais e normativas.

4.1.3. Do Termo de Referência:

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for



possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

[...]

O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

4.1.4. Da minuta do edital:

O art. 25, da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu § 1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

Neste contexto, o Edital do processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será o de menor preço e modo de disputa aberto, para contratação do objeto, atende aos requisitos essenciais do art. 25, da Lei nº 14.133/2021, sendo que a minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

4.1.5. Da minuta de termo de contrato:

Para a presente contratação se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto que o objeto não se



enquadra nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento previstas no art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Nesta esteira, o art. 92, e incisos, da Lei de Licitações, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, veja-se:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.



Neste contexto, verifica-se que a minuta do contrato se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

4.1.6. Da publicidade do edital e do termo do contrato:

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei no 14.133/2021.

Destaco que, após a homologação do processo, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei no 14.133/2021.

4.2. DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

De acordo com o que preceitua o art. 37, XXI, é obrigatória a realização de processo de licitação pública para contratação de obras, serviços, compras e alienações, e a obrigatoriedade de a Administração realizar o procedimento licitatório se dá em razão da necessidade de que seja assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo



de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Observa-se, portanto, que a Constituição Federal impõe o dever de licitar.

Neste cenário, constata-se que o presente processo licitatório atende ao preceito constitucional, na medida em que possibilitará a competição entre diversos licitantes, bem como proporcionará à Administração Pública a escolha da proposta mais vantajosa.

Com efeito, a escolha do pregão como modalidade licitatória para contratação do objeto se mostra adequada, na medida em que o objeto a ser licitado se trata de serviço comum, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII e XLI, da Lei nº 14.133/2021).

Do mesmo modo, o critério de julgamento do tipo menor preço atende à exigência prevista no art. 6º, XLI.

Por sua vez, o modo de disputa atende ao que preceitua o art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo que irá se operacionalizar na forma aberta.

No que concerne ao Sistema de Registro de Preços, necessário destacar que este não se trata de modalidade licitatória, mas de instrumento auxiliar das licitações e contratações para aquisição de bens, serviços e locação de bens para contratações futuras, mediante a adoção das modalidades concorrência e pregão (art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021).



Desta feita, observa-se que o edital e a minuta da ata de registro de preços contemplam os requisitos mínimos exigidos pelo art. 82, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, esta Procuradoria Jurídica entende que o presente procedimento licitatório se encontra amparado na legislação de regência, devendo, contudo, serem devidamente observadas as demais exigências legais concernentes às fases posteriores à finalização da fase instrutória do processo sob os aspectos técnicos e jurídicos, em especial os prazos e a divulgação do edital e demais itens, na forma do disposto no art. 54.

5. CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria Jurídica no sentido da **regularidade jurídica do presente processo**, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica deste órgão de consultoria.

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados à solicitação.

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara - PR, 25 de junho de 2024.

Carlos Eduardo da Silva

Procurador Jurídico – OAB/PR 118.675



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2024
Processo Administrativo n.º 31/2024

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca.

Tipo: Menor preço / Por grupo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/06/2024 às 08h59min do dia 17/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/07/2024.

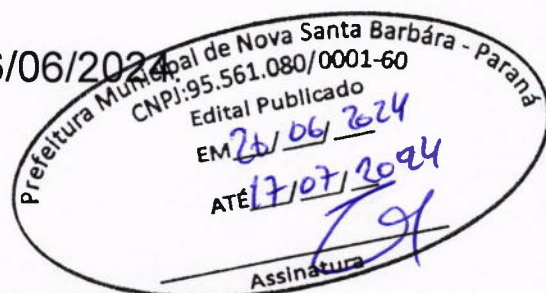
LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 33.743,96 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

Informações Complementares: Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8114, por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e pelo site <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

Nova Santa Bárbara, 26/06/2024

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Pregoeira
Portaria n.º 123/2023





PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

131

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - SRP

Processo Administrativo n.º 31/2024

OBJETO

Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 33.743,96 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1510	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1520	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1520	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1530	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1920	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1930	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2540	08.002.10.301.0350.2027	324	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2540	08.002.10.301.0350.2027	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2640	08.002.10.304.0370.2029	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3000	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3030	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3101	09.003.08.243.0410.6035	768	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3101	09.003.08.243.0410.6035	768	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/07/2024 às 09h00min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço / Por grupo



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

MODO DE DISPUTA:**Aberto****PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS****SIM**



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Processo Administrativo nº 31/2024

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da Pregoeira designada pela Portaria nº 123/2023, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/06/2024 às 08h59min do dia 17/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/07/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 20 (vinte) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referente ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil; telefone: (041) 3097-4600; e-mail: contato@bll.org.br, até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas;

3.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.9.1. O valor da mensalidade a ser cobrada das empresas interessadas em participar dos certames realizados pelo município de Nova Santa Bárbara será de R\$ 164,80 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.10.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

3.12. Não poderão disputar esta licitação:

3.12.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

3.12.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 3.12.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

3.12.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 3.12.1;

3.12.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

3.12.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.12.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

3.12.7. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.12.8. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.13. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

3.14. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

3.15. A pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4.1 ou 4.4.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 10,00 (dez)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada **em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.10.1 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando,



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

8.1.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.1.3. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **60 (sessenta) dias**, após a sua data de emissão.

8.1.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.1.5. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

8.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

8.1.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.1.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

8.1.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.11. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.9.

8.1.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

10.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.7.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.8.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.8.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@nsb.pr.gov.br



13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através do endereço eletrônico <https://www.nsb.pr.gov.br/portal/licitacao/andamento> e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home>.

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.10.1. ANEXO I – Documentos exigidos para habilitação;

14.10.2. ANEXO II - Termo de Referência

14.10.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

14.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

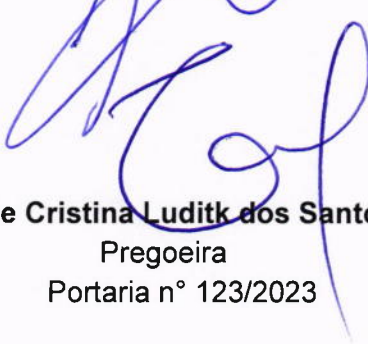
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

- 14.10.5. ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.
14.10.6. ANEXO VI – Minuta do contrato.

Nova Santa Bárbara, 26/06/2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Elaine Cristina Ludtk dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 123/2023



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **03 (três) horas**, contadas a partir do encerramento da fase de lances.

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.
- 1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- 1.4. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 1.5. **Procuração** do representante do licitante no pregão, se for o caso.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);
- 2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

3 Qualificação Técnica

3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste pregão, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4 Habilitação Econômico-Financeira

4.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa.

5. Das declarações

5.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico – Plataforma BLL, às seguintes declarações:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. Comprovante da Condição de ME ou EPP.

6.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

6.2. **Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, **conforme modelo constante do anexo IV** deste edital.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. A presente licitação destina-se ao registro de preços para eventual **contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, de acordo com as características descritas neste Termo de Referência e demais anexos;

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ata de registro de preços.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11767	Prestação de serviços de locação de balão inflável modelo futebol de sabão instalado, medindo aproximadamente: 8x4, com amurada inflável, lateral de proteção até 1,00 m de altura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h	3,00	DIA	638,34	1.915,02
2	11768	Prestação de serviços de locação de balão inflável modelo futebol de sabão instalado, medindo aproximadamente: 8x4, com amurada inflável, lateral de proteção até 1,00 m de altura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 8h.	1,00	DIA	1.106,68	1.106,68
3	11769	Prestação de serviços de locação de balão inflável modelo tobogã instalado, com amuradas laterais e tela de cobertura, medindo aproximadamente: 5,00 x 5,00 x 4,00 de altura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do	4,00	DIA	660,75	2.643,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

155

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

		brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.				
4	11770	Prestação de serviços de locação de balão inflável pula- pula modelo de tema infantil instalado, medindo aprox. 5,00 x 4,00 x 4,00 de altura, com amurada inflável de proteção e cobertura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças, Por um período de 4h.	4,00	DIA	556,33	2.225,32
5	11771	Prestação de serviços de locação de cama elástica redonda instalada, medindo aproximadamente: 4,30 de diâmetro, com protetor lateral de 2,50m de altura e uma escada de apoio. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.	4,00	DIA	302,30	1.209,20
6	11772	Prestação de serviços de locação de cama elástica redonda instalada, medindo aproximadamente: 4,30 de diâmetro, com protetor lateral de 2,50m de altura e uma escada de apoio. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 8h.	4,00	DIA	529,60	2.118,40
7	11773	Prestação de serviços de locação de guerra de cotonete instalado, medindo aproximadamente de 5,00 x 5,00. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.	1,00	DIA	552,17	552,17
8	11774	Prestação de serviços de locação de máquina de algodão doce instalada, livre para consumo, material por conta da empresa vencedora. Por um período de 4h. Incluindo 01 (um) monitor para a operação da máquina de algodão doce.	5,00	DIA	531,33	2.656,65
9	11775	Prestação de serviços de locação de máquina de algodão doce instalada, livre para consumo, material por conta da empresa vencedora. Por um período de	2,00	DIA	938,65	1.877,30



		8h. Incluindo 01 (um) monitor para a operação da máquina de algodão doce.				
10	11776	Prestação de serviços de locação de máquina de pipoca doce e salgada livre para consumo, material por conta da empresa vencedora. Incluindo 01 (um) monitor para a operação da máquina de pipoca. Por um período de 4h.	4,00	DIA	648,19	2.592,76
11	11777	Prestação de serviços de locação de máquina de pipoca doce e salgada livre para consumo, material por conta da empresa vencedora. Incluindo 01 (um) monitor para a operação da máquina de pipoca. Por um período de 8h.	2,00	DIA	969,98	1.939,96
12	11778	Prestação de serviços de locação de mini tobogã instalado, medindo aprox. 2,30 m x 3,30 m x 2,50 m. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.	1,00	DIA	450,83	450,83
13	11779	Prestação de serviços de locação de mini tobogã instalado, medindo aprox. 2,30 m x 3,30 m x 2,50 m. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 8h.	2,00	DIA	709,16	1.418,32
14	11780	Prestação de serviços de locação de piscina de bolinhas inflável modelo infantil instalada, medindo aproximadamente: 2,50 x 2,50 x 2,00 e 50m de altura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.	4,00	DIA	408,33	1.633,32
15	11781	Prestação de serviços de locação de piscina de bolinhas inflável modelo infantil instalada, medindo aproximadamente: 2,50 x 2,50 x 2,00 e 50m de altura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 8h.	3,00	DIA	691,66	2.074,98



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

157

16	11786	Prestação de serviços de locação de piscina de bolinhas quadrada modelo infantil instalada, medindo aproximadamente: 2,00 x 2,00 x 1,70 de altura. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.	1,00	DIA	333,05	333,05
17	11782	Prestação de serviços de locação de tombo legal instalado, medindo aproximadamente: 2,00 x 2,00. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.	4,00	DIA	623,33	2.493,32
18	11783	Prestação de serviços de locação de tombo legal instalado, medindo aproximadamente: 2,00 x 2,00. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 8h.	1,00	DIA	996,66	996,66
19	11784	Prestação de serviços de locação de touro mecânico instalado, modelo rodeio, com colchão inflável, medindo aproximadamente: 5,5 x 5,5. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.	1,00	DIA	867,02	867,02
20	11785	Prestação de serviços de locação tobogã escalada instalado, medindo aprox. 6,50 m x 3,00 m x 4,20 m. Incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças. Por um período de 4h.	4,00	DIA	660,00	2.640,00
TOTAL						33.743,96

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessária para realização dos eventos festivos do Município, como dia das crianças, campanhas de vacinação, eventos assistenciais, dentre outros.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS BRINQUEDOS

4.1. Os brinquedos deverão ser instalados nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

4.2. Os brinquedos deverão ser instalados com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início do evento.



4.3. As Secretarias solicitantes farão o agendamento prévio, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, informando o tempo de permanência e o horário de desmontagem.

4.4. Ficará sob inteira responsabilidade da Beneficiária da Ata o transporte, montagem, desmontagem e guarda dos brinquedos, não se responsabilizando o Município por qualquer ônus.

4.5. Os brinquedos deverão possuir sistema de amarração e ancoramento no solo, evitando o deslocamento dos mesmos, quando da incidência de vento e chuvas.

4.6. Os brinquedos serão instalados em conformidade com as normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislações aplicáveis à matéria.

4.7. A Beneficiária da Ata deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais e/ou pessoais a seus funcionários, usuários, terceiros e ao público em geral, ficando ainda responsável única e exclusivamente por qualquer indenização ou ônus, incidentes na realização dos serviços, isentando-se o Município.

4.8. A Beneficiária da Ata deverá aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do evento, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, que, direta ou indiretamente incidam na realização dos serviços.

4.9. Todos os brinquedos a serem instalados, deverão ser acompanhados de um monitor durante o seu funcionamento, que deverá zelar pela segurança dos usuários e coordenar a utilização dos mesmos.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3. Comunicar à Beneficiária da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Beneficiária da Ata, através de servidor especialmente designado;

5.5. Efetuar o pagamento à Beneficiária da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Beneficiária da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

6.1. A Beneficiária da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



- 6.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Realizar a montagem e desmontagem dos brinquedos infláveis e demais itens registrados.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Os fiscais da Ata de Registro de Preços serão:

7.1.1. Secretaria Municipal de Saúde: Dienny Manuelli Lourenço de Moura;

7.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos: Priscylla Miuki Takao, Ana Paula Valerio Gomes e Thainá de Oliveira Rocha;

7.1.3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Natália Rodrigues da Cunha.

7.2. Os fiscais serão responsáveis por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. RECEBIMENTO

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



8.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

162

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.4. FORMA DE PAGAMENTO

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta no credenciamento;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

163

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

11. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

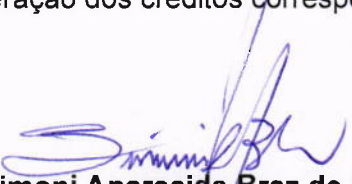
11.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1510	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1520	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1520	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1530	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1920	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1930	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2540	08.002.10.301.0350.2027	324	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2540	08.002.10.301.0350.2027	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2640	08.002.10.304.0370.2029	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3000	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3030	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3101	09.003.08.243.0410.6035	768	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3101	09.003.08.243.0410.6035	768	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


Simoni Aparecida Braz de Lima

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

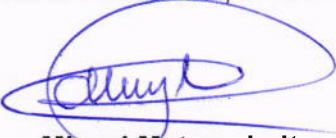
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

164


Sylmara Aparecida Bontorim Valério

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos


Mizael Mateus Leite

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)****Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR****Referência: Edital Pregão Eletrônico SRP nº XX/2024**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

166

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>****REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, neste ato representado Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10.086, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos, especificados no Termo de Referência, anexo 02, do edital de **Pregão Eletrônico nº. 18/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com endereço à **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representada pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF sob nº. **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada DETENTORA, obriga-se a fornecer ao Município de Nova Santa Bárbara (PR), de acordo com as solicitações, os itens a seguir:

<ITENS.CONTRATO#T>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

3.1. As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1510	06.002.12.361.0210.2016	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1520	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1520	06.002.12.361.0210.2016	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1530	06.002.12.361.0210.2016	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1920	06.004.12.365.0270.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1930	06.004.12.365.0270.2020	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	1940	06.004.12.365.0270.2020	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2540	08.002.10.301.0350.2027	324	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2540	08.002.10.301.0350.2027	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2560	08.002.10.301.0350.2027	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2640	08.002.10.304.0370.2029	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	2700	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3000	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3000	09.002.08.244.0400.2034	705	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3030	09.002.08.244.0400.2034	741	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2024	3101	09.003.08.243.0410.6035	768	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	3101	09.003.08.243.0410.6035	768	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS BRINQUEDOS

5.1. Os brinquedos deverão ser instalados nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.



5.2. Os brinquedos deverão ser instalados com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início do evento.

5.3. As Secretarias solicitantes farão o agendamento prévio, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, informando o tempo de permanência e o horário de desmontagem.

5.4. Ficará sob inteira responsabilidade da Beneficiária da Ata o transporte, montagem, desmontagem e guarda dos brinquedos, não se responsabilizando o Município por qualquer ônus.

5.5. Os brinquedos deverão possuir sistema de amarração e ancoramento no solo, evitando o deslocamento dos mesmos, quando da incidência de vento e chuvas.

5.6. Os brinquedos serão instalados em conformidade com as normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislações aplicáveis à matéria.

5.7. A Beneficiária da Ata deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais e/ou pessoais a seus funcionários, usuários, terceiros e ao público em geral, ficando ainda responsável única e exclusivamente por qualquer indenização ou ônus, incidentes na realização dos serviços, isentando-se o Município.

5.8. A Beneficiária da Ata deverá aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do evento, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, que, direta ou indiretamente incidam na realização dos serviços.

5.9. Todos os brinquedos a serem instalados, deverão ser acompanhados de um monitor durante o seu funcionamento, que deverá zelar pela segurança dos usuários e coordenar a utilização dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

6.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

9.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

9.1.1. for liberado;

9.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

9.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

9.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

9.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

10.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

10.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. A Beneficiária da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7. Realizar a montagem e desmontagem dos brinquedos infláveis e demais itens registrados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.3. Comunicar à Beneficiária da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Beneficiária da Ata, através de servidor especialmente designado;
- 12.5. Efetuar o pagamento à Beneficiária da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Beneficiária da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Beneficiária da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Os fiscais da Ata de Registro de Preços serão:
 - 13.1.1. Secretaria Municipal de Saúde: Dienny Manuelli Lourenço de Moura;
 - 13.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos: Priscylla Miuki Takao, Ana Paula Valerio Gomes e Thainá de Oliveira Rocha;
 - 13.1.3. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura: Natália Rodrigues da Cunha.
- 13.2. Os fiscais serão responsáveis por acompanhar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Beneficiária da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. RECEBIMENTO

- 14.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 14.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 14.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

14.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

14.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

14.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

14.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

14.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

14.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

14.2. LIQUIDAÇÃO

14.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.3.1. o prazo de validade;

14.2.3.2. a data da emissão;

14.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.2.3.5. o valor a pagar; e

14.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**14.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

14.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.4. FORMA DE PAGAMENTO

14.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

15.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CADASTRO DE RESERVA

16.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na



sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

18.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 18/2024.

18.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara - PR.

19.2. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

20.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

177

.....
Prefeito Municipal - Autoridade Competente

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

Empresa: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

FISCALIZAÇÃO
(Portaria xxx/xx)

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº <NUMEROCONTRATO>/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA, TOURO MECÂNICO, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE E MÁQUINA DE PIPOCA.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>** doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 12/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS BRINQUEDOS

3.1. Os brinquedos deverão ser instalados nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e Geração de Empregos.

3.2. Os brinquedos deverão ser instalados com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início do evento.

3.3. As Secretarias solicitantes farão o agendamento prévio, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, informando o tempo de permanência e o horário de desmontagem.

3.4. Ficará sob inteira responsabilidade da Beneficiária da Ata o transporte, montagem, desmontagem e guarda dos brinquedos, não se responsabilizando o Município por qualquer ônus.

3.5. Os brinquedos deverão possuir sistema de amarração e ancoramento no solo, evitando o deslocamento dos mesmos, quando da incidência de vento e chuvas.

3.6. Os brinquedos serão instalados em conformidade com as normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislações aplicáveis à matéria.

3.7. A Beneficiária da Ata deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais e/ou pessoais a seus funcionários, usuários, terceiros e ao público em geral, ficando ainda responsável única e exclusivamente por qualquer indenização ou ônus, incidentes na realização dos serviços, isentando-se o Município.

3.8. A Beneficiária da Ata deverá aplicar todos os esforços, recursos humanos e materiais para a manutenção do pleno sucesso do evento, assumindo todos os custos, impostos, taxas, emolumentos e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, que, direta ou indiretamente incidam na realização dos serviços.



3.9. Todos os brinquedos a serem instalados, deverão ser acompanhados de um monitor durante o seu funcionamento, que deverá zelar pela segurança dos usuários e coordenar a utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ <VALORCONTRATO>, (<VALORCONTRATO#E>).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Beneficiária da Ata, no que couber.

8.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.1.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

8.1.6.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.1.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão gerenciador, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



9.7. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

9.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.14. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste contrato.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;



(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº <DOTACOES.CONTRATO#T>

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

187

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

Claudemir Valério

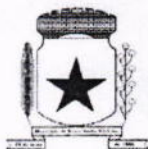
Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

FISCALIZAÇÃO

(Portaria xxx/xx)



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

DECRETO Nº 007/2024, de 04 de março de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a publicação dos editais de licitação de que trata o art. 54, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nova Santa Bárbara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto nº 13 de março de 2023, de, do Município de Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná,

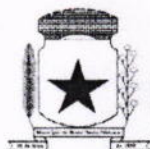
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto fixa regras para a publicação de editais de licitação realizados no regime jurídico da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no *artigo anterior*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, nos casos de recursos federais ou estaduais, a publicação deve ocorrer concomitantemente no Diário Oficial da União ou do Estado, conforme o caso, bem como em jornal diário de grande circulação quando o órgão repassador assim o exigir.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 04 de março de 2024.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/06/2024 09:25:02
Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Operador: Claudemir Valério
Ofício: 10415852
Data prevista de publicação: 01/07/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21742739	Edital pregao 18 2024 para publicacao diario uniao.rtf	f5b3cdd8b68679657f0b979b5067efcd	5,00	R\$ 194,60
TOTAL DO OFICIO			5,00	R\$ 194,60

Pregão Eletrônico nº 18/2024

 Publicado em: 26/06/2024

Objeto

Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca

Preço máximo

R\$ 33.743,96 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

Recebimentos das propostas e credenciamentos dos representantes

Das 08h00min do dia 27/06/2024 às 08h59min do dia 17/07/2024.

Abertura e avaliação das propostas

Às 09h00min do dia 17/07/2024.

Local (Recebimento das propostas, credenciamento, abertura)

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Nova Santa Bárbara

Mais informações

LOCAL: www.bllcompras.com

Informações Complementares:

poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Arquivos

26/06/2024 - Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2024

 Visualizar arquivo  Baixar arquivo

26/06/2024 - Software utilizado para montar a proposta

 Baixar software

1. Clique no nome do arquivo para baixar.
2. Formato dos arquivos poderão estar em PDF, ZIP ou RAR é necessário ter instalado alguns programas para abrir os arquivos em seu computador, caso tenha dúvida [clique aqui](#).





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

18

Modalidade*

Pregão

Número edital/processo*

31/2024

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca

Forma de Avaliação

Menor Preço

▼

Dotação Orçamentária*

0600212361021020163390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

33.743,96

Data de Lançamento do Edital

26/06/2024

Data da Abertura das Propostas

17/07/2024

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Sim

▼

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

▼

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

▼

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Não

▼

Data Cancelamento

Editar

Excluir

Edital nº 18/2024

Unidade compradora: 5 - Secretaria de Educacao, Esporte e Cultura

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 26/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 27/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000042/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

Registro de precos para eventual contratacao de empresa para locacao de brinquedos infantis inflaveis cama elastica touro mecanico maquina de algodao doce e maquina de pipoca

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 33.743,96

Itens	Arquivos	Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar	
1	Prestacao de servicos de locacao de balao inflavel	3	R\$ 638,34	R\$ 1.915,02		
2	Prestacao de servicos de locacao de balao inflavel	1	R\$ 1106,68	R\$ 1106,68		
3	Prestacao de servicos de locacao de balao inflavel modelo toboga	4	R\$ 660,75	R\$ 2.643,00		
4	Prestacao de servicos de locacao de balao inflavel pula pula	4	R\$ 556,33	R\$ 2.225,32		
5	Prestacao de servicos de locacao de cama elastica redonda	4	R\$ 302,30	R\$ 1.209,20		

Exibir:

1-5 de 20 itens

Página

< >

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

📄 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://nsbpr.gov.br/assinador-digital>



195

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2731 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUARTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
Luciano Alberto Armelin Corso

I - Atos do Poder Executivo

Edição: 2731/2024-[01] - Data 26/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2024

REF.: Dispensa Eletrônica nº 9/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob nº 11.311.279/0001-40, com sede na Rua Maria Jose, 306 - CEP: 01324010 - Bairro: Bela Vista, São Paulo/SP.

OBJETO: Aquisição de livros literários para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental I em tempo integral.

VALOR: R\$ 15.000,00, (quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, ou seja, até 25/12/2024.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 26/06/2024.

Edição: 2731/2024-[02] - Data 26/06/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2024 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca.

Tipo: Menor preço / Por grupo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/06/2024 às 08h59min do dia 17/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/07/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 33.743,96 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br
Nova Santa Bárbara, 26/06/2024.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br / pmnsb@nsb.pr.gov.br

Site: www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Barbara

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 18/2024 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca.

Tipo: Menor preço / Por grupo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/06/2024 às 08h59min do dia 17/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/07/2024.

LOCAL: www.bllcompras.com

Preço Máximo: R\$ 33.743,96 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 26/06/2024.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Pregoeira

Portaria nº 123/2023

71213/2024

Nova Santa Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

O Município de Nova Santa Rosa-PR torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 02 de Agosto do ano de 2024, na plataforma (COMPRASNET) www.compras.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Boa Vista	Construção de Capela Mortuária	178,31 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Nova Santa Rosa no site do Município, www.novasantarosa.pr.gov.br; Link Licitações; Consulta Licitações ou na sede administrativa do Município de Nova Santa Rosa, junto ao Setor de Compras e Licitações durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11h30min e das 13h30min às 17:00h (horário de Brasília e na plataforma do Comprasnet(www.compras.gov.br)). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Nova Santa Rosa, 26 de Junho de 2024.

Pedro Henrique Drehmer-Agente de Contratação
Norberto Pinz-Prefeito

71504/2024

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 50/2024

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 (90012/2024)

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 12/2024, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 do dia 11/07/2024

CREDENCIAMENTO: Sítio eletrônico - COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CÓDIGO DA UASG: 987733

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

VALOR MÁXIMO: R\$ 267.276,67 (duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de triturador móvel (novo - zero hora) de galhos, troncos e arbustos, em atendimento ao Contrato de Repasse 4117602/2023, firmado entre o Município de Palmas e a ITAIPU MAIS

QUE ENERGIA.

Informações: Departamento de Licitação – Prefeitura do Município de Palmas - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: www.pmp.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 25/06/2024

71166/2024

Paranaguá

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 003/2024 Processo nº 10.469/2024

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 12 (doze) de Julho de 2024, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública, do Tipo Menor Preço, na forma de execução indireta, para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA BILÍNGUE NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo."

O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirado no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/PR, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Compras e Licitações – Licitações Gerais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Contratação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone 41-3721-1810.

PARANAGUÁ, 26 DE JUNHO DE 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Contratação

71242/2024

TERCEIRO AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 PROCESSO Nº 25.320/2023

O Município de Paranaguá, através do seu Pregoeiro oficial, designado pelo Decreto nº 1.789/2019, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados que fica **RETIFICADO NA ÍNTEGRA** o Edital de Licitação.

Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 10 de julho de 2024 às 09:00 horas.

O edital retificado está disponível nos portais: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, através dos e-mail's: leandro.rolim@paranagua.pr.gov.br e cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 26 DE JUNHO DE 2024.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

71319/2024

Pato Branco

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99-2024

CONTRATANTE: Município de Pato Branco, Estado do Paraná, com sede à Rua Caramuru, 271 Centro, CEP: 85.501-064, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Robson Cantu, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.816.183-4 e do CPF/MF nº 441.436.649-68, e CONTRATADA: Hiperpavi Asfáltos Ltda, CNPJ 13.480.684/0001-18, localizada Rua Senador Teotônio Vilela, nº 509, Sl. 02, Bairro Dal Ross, Pato Branco/PR, CEP: 85.509-270, representada por Samuel Piassa Dal Ross portador da cédula de identidade R.G. n.º 8.851.306-1, inscrito no CPF sob n.º 054.065.239-37.

OBJETO: Pavimentação Asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 27.162,00m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológico e placa de comunicação visual, nos trechos: Rua Tereza Catusso; Rua Jacinto Zanardi; Rua Carlos Fontana; Rua Carlos Fontana; Rua Eugenio Pesarico; Rua Frederico Klem; Rua Anibal Cardoso; Rua Anibal Cardoso; Rua Antonio Marini; Rua Clarice Recalcatti; Rua José Oldoni; Rua Sadi Bertol; Rua Valmor Chioquetta Rua José Cardoso; Rua Erasmo F. da Silva; Rua Manoel Branco; Rua Luiz Ruaro; Rua Helena Pozza; Rua Amadeu Pereira; Rua Lauro Ferreira Albuquerque dos bairros São João e Alto da Gloria, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 287/2024, celebrado entre a

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024 - Processo Administrativo nº 060/2024 ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA Nº 106/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Marilena - PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 CONTRATADA: ABC NÁUTICA LTDA - CNPJ 96.666.862/0001-27; OBJETO: Aquisição de barcos, motores e carretas reboque novos, oriundas do CV 948958/2023 MPA que serão destinados ao município de MARILENA-PR, MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA; VALOR TOTAL: R\$ 103.000,00 (-CENTO E TRES MIL REAIS-); REFERENTE AO LOTE 02 - 04 (QUATRO) MOTORES DE POPA FONTE DE RECURSOS: 03.001.20.606.0003.1143.4.4.90.52.00.00. 464 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 03.001.20.606.0003.1143.4.4.90.52.00.00. 463 - 862 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA O PRAZO DE ENTREGA ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO E O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 08 (OITO) MESES, E A VIGENCIA SERÁ DE 09 (NOVE) MESES, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os termos no caput do seu ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021, Marilena, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024. JOSÉ APARECIDO DA SILVA- Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2024 - Processo Administrativo nº 060/2024 ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA Nº 107/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Marilena - PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 CONTRATADA: CLAUDIA MARIA DE ALMEIDA E CIA LTDA - CNPJ 05.217.522/0001-63; OBJETO: Aquisição de barcos, motores e carretas reboque novos, oriundas do CV 948958/2023 MPA que serão destinados ao município de Marilena-PR, MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA; VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (-VINTE E QUATRO MIL REAIS-) REFERENTE AO LOTE 03 - 04 (QUATRO) CARRETAS PARA REBOQUE DE BARCO; FONTE DE RECURSOS: 3.001.20.606.0003.1143.4.4.90.52.00.00. 464 - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 03.001.20.606.0003.1143.4.4.90.52.00.00. 463 - 862 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA O PRAZO DE ENTREGA ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO E O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 08 (OITO) MESES, E A VIGENCIA SERÁ DE 09 (NOVE) MESES, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os termos no caput do seu ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021, Marilena, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2024. JOSÉ APARECIDO DA SILVA- Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024 - PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 980/2024
CÓD. VERIFICADOR: 15MK7GF8

TIPO: Menor preço global por item.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica nº 004/2024 - PMM.

OBJETO: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre calçamento, em trechos de estradas municipais que dão acesso às Comunidades Sanga Seca e Itaíba, incluindo serviços de terraplanagem, drenagem, reforço de base, pavimentação asfáltica, e sinalização horizontal e vertical, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos complementares.

Empresa vencedora e itens:

A empresa EXECUTAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.768.322/0001-10, vencedora nos ITENS 01 - R\$ 1.578.205,79 e 02 - R\$ 1.264.958,75, perfazendo o valor total de R\$ 2.843.164,54 (dois milhões e oitocentos e quarenta e três mil e cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Marmeleiro, 27 de junho de 2024.

PAULO JAIR PILATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

OBJETO: Aquisição De Equipamentos Agrícolas, Novos, Conforme Convênio MAPA Nº 927380/2022 - Plataforma Mais Brasil.

Em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso IV, e em conformidade com o art. 54, da lei nº 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

FORNECEDOR - ITEM - VALOR TOTAL

Kohler Implementos Agrícolas Ltda, CNPJ Nº 92.264.472/0001-70 - 002- R\$ 49.500,00
Puma Máquinas Ltda - EPP, CNPJ Nº 23.655.349/0001-67 - 001 - R\$ 30.300,00
Adjudico E Homologo A Presente Licitação.

Missal - PR, 26 de junho de 2024

ADILTO LUIS FERRARI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024 - SRP

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de brinquedos infantis infláveis, cama elástica, touro mecânico, máquina de algodão doce e máquina de pipoca. Tipo: Menor preço / Por grupo. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/06/2024 às 08h59min do dia 17/07/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/07/2024. LOCAL: www.bilcompras.com. Preço Máximo: R\$ 33.743,96 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos). Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222 - Centro, pelo fone 43-3266-8114, ou por E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 26 de junho de 2024

ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação nº 429/2024. Referente à Inexigibilidade nº 066/2024, processo nº 180/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: Sra. FRANCISCA MENDES DE ASSIS. OBJETO: Contratação de pessoa física para locação do imóvel situado a rua xv de novembro, 1037, centro, deste município, destinado ao funcionamento de atividades físicas, academia de pilates, atendimento clínico fisioterápico e oficinas em geral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a pedido da secretaria municipal de saúde. VALOR: R\$ 78.000,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO. PAGAMENTO: O pagamento da referida locação será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a apresentação do recibo de aluguel devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente. Luiz Ernesto de Giacometti- Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 430/2024. Referente à Inexigibilidade nº 067/2024, processo nº 187/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: Sra. VIVIANE GABRIELA DE ALMEIDA. OBJETO: CHAMAMENTO 005/2023. VALOR: R\$ 393.336,00. VIGÊNCIA: de até 31/03/2025 - EXECUÇÃO: de até 21/03/2025 contados a partir da publicação. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL AO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, apresentação dos relatórios de atendimento e coleta, comprovação das autorizações de exames Emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Luiz Ernesto de Giacometti- Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 431/2024. Referente à Inexigibilidade nº 068/2024, processo nº 188/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: Sra. DEBORA CRISTINA MANTOVANI RODRIGUES. OBJETO: CHAMAMENTO 005/2023. VALOR: R\$ 393.336,00. VIGÊNCIA: de até 31/03/2025 - EXECUÇÃO: de até 21/03/2025 contados a partir da publicação. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL AO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, apresentação dos relatórios de atendimento e coleta, comprovação das autorizações de exames Emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Luiz Ernesto de Giacometti- Prefeito

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 432/2024. Referente à Inexigibilidade nº 069/2024, processo nº 189/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALOTINA - CNPJ: 76.208.487/0001-64. DETENTORA: NALEVAIKO CLINICA MEDICA LTDA CNPJ: 46.454.731/0001-08. OBJETO: CHAMAMENTO 001/2024. VALOR: R\$ 165.386,40. VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 20/02/2025. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa detentora ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL AO MÊS SUBSEQUENTE A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, apresentação dos relatórios de atendimento e coleta, comprovação das autorizações de exames Emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Luiz Ernesto de Giacometti- Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

Processo Licitatório nº 166/2024 - Pregão Eletrônico Nº. 42/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços Pavimentação da Estrada de Acesso a Feira Agroecológica - Colônia Pereira, no Município de Pontal do Paraná, área total de 3.819,00 m². A contratação será pelo período de 12 meses. DATA DE ABERTURA: 17 de julho de 2024, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico <http://comprasbr.com.br>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência.

Pontal do Paraná, 28 de junho de 2024.

AUREA MUNHOZ

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Futuras e Possíveis Aquisições de diversos Materiais de Artesanato e Aviamentos em Geral, pelo Sistema de Registro de Preços, para serem utilizados no Programa de Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Projeto Construindo Sonhos, Escola Municipal Arthur Serafim Marques e Centro Municipal de Educação Infantil Maria Emilia - CMEI, além da organização, enfeites e decorações das Campanhas de Prevenção e Consientização, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Saúde do município de Rancho Alegre - PR, por 12 meses.

Valor: R\$ 204.105,79 (duzentos e quatro mil cento e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme Anexo I deste Edital

Abertura das Propostas: A partir das às 09 horas e 00 minutos do dia 15 de julho de 2024.

Local/Plataforma: Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>.

Aquisição do Edital: site www.ranchoalegre.pr.gov.br

Predio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre - Unidade de Compras e Licitações das 08 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

Informações: unidade compras / licitação - (43) 3540-1311 - Ramal 251.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Data: 26/06/2024

Assinatura: Fernando Carlos Coimbra - prefeito

Pregão Eletrônico nº 015/2024

Processo Administrativo nº 021/2024

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito





BLL COMPRAS

Esclarecimentos - Processo 18/2024 - MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
02/07/2024 15:52	Boa tarde ! Tenho brinquedos recreativos , mas não são infláveis , São equipamentos diferenciados , onde brinca crianças e adultos ! Segue as fotos !	IMG-20240116-WA0000.jpg	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/52b13cd109444aacac57691cd1c7d44e.jpg

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
02/07/2024 16:12	Boa tarde. Os brinquedos ofertados devem atender integralmente ao descritivo constante no ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.		Não há arquivo anexado.

ELAINE CRISTINA LUDTK DOS SANTOS
NOVA SANTA BÁRBARA-PR - 02/07/2024